

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 166, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Recomposição Salarial dos Servidores Públicos Municipal.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a efetuar a recomposição salarial dos servidores públicos municipais aplicando a variação do Índice de Correção de Preço ao Consumidor – (INPC) acumulado dos últimos doze meses no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para toda a categoria, exceto o magistério.

Parágrafo único. A recomposição do poder aquisitivo refere-se a recuperação do valor monetário dos vencimentos dos servidores municipais, em face da inflação ocorrida no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento público municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 26 de junho de 2014; 55º da Emancipação Político-Administrativo do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração